



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Ed: 1162

**LEI Nº 1.365, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

PUBLICADO EM 15/11/15  
PÁGINA Nº 03  
JORNAL *Cidade Regional*

*Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 1.223 de 30 de Outubro de 2013, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.223, de 30 de Outubro de 2013.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, aos 13 de novembro de 2.015.

  
Luiz Fernandes  
Prefeito Municipal

C. Procópio, Domingo, 15 de Novembro de 2015

Edição: 1162

## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

### DECRETO Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.364/15 E LEI FEDERAL 4.320/64:

Art. 1º - Abre, no presente exercício, crédito adicional suplementar de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
06.002 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0001 2028 Manutenção Transporte Escolar MDE Convênio  
33.90.30.00.00.00.1114 Material de Consumo... R\$ 19.450,00

186 - 33.90.30.00.00.00.1121 Material de Consumo... R\$ 34.350,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento dos créditos abertos pelo artigo anterior, são oferecidos o superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 18.066,00, provável excesso de arrecadação por alínea de receita no valor total de R\$ 21.734,00 e cancelamento de dotações constantes do orçamento em vigor no valor total de R\$ 14.000,00, a saber:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Fonte de Recurso	Valor
1114	R\$ 5.450,00
1121	R\$ 12.616,00

#### PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA

1.7.2.2.99.35.00.00.00 PNATE Estadual F1121..... R\$ 21.734,00

#### CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
06.002 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0001 2028 Manutenção Transporte Escolar MDE Convênio  
190 - 33.90.39.00.00.00.1114 Outros Serviços de Terceiros PJ... R\$

14.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 13 de novembro de 2.015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.365, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 1.223 de 30 de outubro de 2013, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.223, de 30 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, São Sebastião da Amoreira, aos 13 de novembro de 2.015.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

### Extrato do 1º ADITIVO DO INSTRUMENTO

Produto	Preço anterior R\$	Preço atual R\$
DIESEL S10	2,91	3,029

CLAUSULA SEGUNDA - O reajuste de que trata a Cláusula Primeira, refere-se àquele promovido pelo Governo Federal e será aplicado no valor do Contrato inicial, deduzidos os valores pagos até a presente data.

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

Santo Antonio do Paraíso, em 13 de novembro de 2015.

### PORTARIA Nº 129/2015

Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de leilão público, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração;

CONSIDERANDO a existência de bens inservíveis que estão ocupando espaço, e que poderão ser alienados revertendo os possíveis recursos em benefício do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão para proceder à avaliação de Bens móveis inservíveis de propriedade do Município, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jaques de Azevedo, Servidor Público, lotado no Cargo de Mecânico;

Secretário: Clóvis Caetano da Silva, Servidor Público;

Membros: Adelino dos Santos e Luciano Valério Sanches, Vereadores e Cirso Paulino da Silva, para procederem à avaliação dos bens móveis inservíveis abaixo especificados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, para fins de alienação:

Bens móveis Inservíveis	Placa	Chassi nº motor	Combustível	Cor	Ano/mod
MOTO NIVELADORA WUBER WARCÓ	-	-	Diesel	Amarela	-
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	APA-1715	9BD15802786006621	FLEX	BRANCA	2007/2008
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	APA-1688	00D145002786067330	FLEX	BRANCA	2007/2008
HONDA CG 150 TITAN KS	ALV-5058	9C2KCO8104R051057	GAS	AZUL	2004/2004
MOTOR NW 9711275017 PERQUE 4 CILINDROS	-	9711275017	DIESEL	-	-
ONIBUS	KSV-0600	98M364267K0062637	DIESEL	branco	1989/1989
ONIBUS	AUL-0519	98M3640398JB793827	DIESEL	branco	1988/1988
CAMINHÃO	B7B-9644	34404112253124	DIESEL	branco	1975/1975
CAMINHÃO	ADC-9048	98M344014JB799114	DIESEL	bege	1988/1988

Art. 2º A comissão ora constituída, realizará a avaliação e apresentará o competente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" assinado pelos seus membros no prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de bens móveis e inservíveis compete discutir e avaliar os bens móveis e os bens considerados inservíveis

Rodovia PR 160 - Km 04 - Conjunto Universitário  
Cornélio Procópio - Paraná  
F. (43) 3524-3301 / 3524-2314  
<http://www.faccrei.edu.br>

**RESTAURANTE COSTA**  
DISK MARMITEX  
**3523-4440**  
Av. D. Pedro I, 30 - Jd. Panorama

**ALARMAS**

armas@alarmas.com.br